



### PORTARIA Nº 10/2024 - SEMTUR

Publicado no Diário Oficial do Município N° 78°

Protocolo N° 25501

Data 14 / 03 / 2024

Disponível em: https://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 127/2024, que delega competências para a ordenação de despesas;

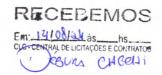
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1°. **Designar** o servidor, **Russell Veiga Brasil**, Decreto n° 173/2024, Assessor Especial, CPF: 700.079.181-00, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, para exercer a Função de Fiscal do **Contrato n° 20240794**, firmado entre a SEMTUR e a empresa RIZZO RECEPÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.541.958/0001-06.

O mesmo representará a Secretaria Municipal de Turismo perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- II conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos







instruir possível procedimento de sanção contratual;

- III comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIII- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



- XtV exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, guando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- XVI zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
  - Art. 3º Na ausência do servidor Russell Veiga Brasil, fica designado como suplente, a servidora Gleiciane Souza dos Valles, auxiliar administrativa, Mat. 3170, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Município de Parauapebas - PA, 13 de agosto de 2024.

MARCOS ALEXANDRE GONCALVES ALEXANDRE GONCALVES DOS DOS SANTOS:71677631287

Assinado de forma digital por MARCOS SANTOS:71677631287 Dados: 2024.08.13 13:21:35 -03'00'

MARCOS ALEXANDRE G. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo Decreto nº 127 / 2024





# ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 10/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

### **DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO N°: 20240794 UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

CONTRATADO:
RIZZO RECEPÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: VALOR DO CONTRATO:
11.541.958/0001-06 R\$ 242.049,00

VIGÊNCIA: 13.08.2024 a 13.08.2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação com confecção, montagem e desmontagem de itens de ornamentação, a fim de atender as demandas dos eventos oficiais da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, a servidor Russell Veiga Brasil, Decreto nº 173/2024, Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Hercome valles

Assinatura do Suplente